

Revogado pelo Ato Normativo nº 330/2019



PODER JUDICIÁRIO  
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

**ATO NORMATIVO Nº 260**

*Dispõe sobre a realização de viagens nacionais e internacionais representando o Superior Tribunal Militar.*

**O MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6º, inciso XXV, do Regimento Interno, e

**CONSIDERANDO** os princípios do artigo 37 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 12.527/2011, que garante o acesso à informação, preceituado no artigo 5º, inciso XXXIII, no artigo 37, § 3º, inciso II e no artigo 216, § 2º, da Constituição Federal; e

**CONSIDERANDO** que, conforme estabelece o inciso XXXVI do artigo 6º do Regimento Interno, compete ao Ministro-Presidente representar o Tribunal em suas relações com outros Poderes e autoridades,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam estabelecidas as normas sobre a realização de viagens nacionais e internacionais representando o Superior Tribunal Militar.

**Art. 2º** Compete ao Ministro-Presidente do Superior Tribunal Militar, nos termos do inciso XXXVI do art. 6º do Regimento Interno, representar institucionalmente o Tribunal em eventos, nacionais e internacionais, tais como conclaves, encontros jurídicos e culturais e demais atos oficiais.

**§ 1º** O Ministro-Presidente poderá delegar ao Vice-Presidente a representação do Tribunal para a participação nos eventos de que trata o *caput*.

**§ 2º** Havendo impossibilidade de o Vice-Presidente representá-lo, o Ministro-Presidente poderá delegar esta representação aos ministros, observando a ordem de antiguidade na Corte.

**§ 3º** Excluir-se-ão da delegação os ministros que tenham representado o Superior Tribunal Militar em eventos anteriores, até que se complete a ordem de antiguidade.

**Art. 3º** No trintídio após o retorno de viagem internacional, cabe ao ministro apresentar relatório sucinto das ações desenvolvidas durante a missão oficial, para registro nos anais da Casa e conhecimento do Plenário da Corte.

**Art. 4º** A concessão de diárias e passagens para as viagens nacionais e internacionais observará o preceituado na legislação pertinente.

**Art. 5º** A participação em eventos nacionais e internacionais do Ministro-Presidente, Vice-Presidente e Ministros será noticiada no sítio eletrônico do Superior Tribunal Militar, notadamente no portal da transparência, a fim de facilitar a consulta pública.

**Art. 6º** Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ COELHO FERREIRA**

Ministro-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **JOSE COELHO FERREIRA, MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**, em 01/02/2018, às 12:50 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.stm.jus.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0937195** e o código CRC **237278BD**.

0937195v4

Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores - Bairro Asa Sul - CEP 70098-900 - Brasília - DF - <http://www.stm.jus.br/>